

PROTOCOLO
41608/2019

*Processo 260/2019
Adm.*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
76/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 41608/2019

Número do processo: 0041608/2019

Número único: 582.OAT.407-91

Protocolado em: 30/10/2019 14:20

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

Requerente: 148849 - Faztrans

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número

Coleta
31/10/2019





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



MEM N° 188/19 - OMT

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

Prezado Senhor,

O Órgão Municipal de Trânsito solicita dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de aquisição desse material para proporcionar melhoria do equipamento o qual já foi adquirido para melhor desempenho das atividades dos servidores do departamento de sinalização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária FAZTRANS:
895 – Equipamentos e material permanente.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no Patrimônio, localizado na Av Venezuela, n° 247 - Bairro Nações, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço.

A fiscalização para entrega, bem como a verificação dos itens adquiridos ficará a cargo do servidor lotado no Órgão Municipal de Trânsito, o servidor Claudiomiro Garbin, matrícula n° 352465, devidamente designado para este fim.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Fiscal do contrato e anexado os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



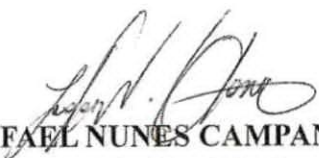
- a) CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS (vigente);
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF (vigente);

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Paraná – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

Se, por ocasião da formalização do pedido de compras/ contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19


Patrícia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
FAZTRANS
CPF 065.585.119-40
Matr 351708



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.
01	Bico de pintura de demarcação código 621.	01

211*0648


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto 5020/19


Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351708



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição desse material para proporcionar melhoria do equipamento o qual já foi adquirido para melhor desempenho das atividades dos servidores do departamento de sinalização.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;

8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Governo

Decreto 5020/19

Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351708



Excelência em soluções para pintura
19 3489.9889

W S Equipamentos
22 Out 19 Ter 09h56 Pag. 1_1
01 238.801/0001-52

165 144 082.111

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande PR

Orçamento

62102

21 Out 19 Seg

Patricia

Rua Jacaranda 300

Eucaliptos

83820-001 Fazenda Rio Grande PR

95.422.986/0001-02 Isento

patyeds2@yahoo.com.br;claudiobrine@outlook.com 41 3627.8500 41 99731.6594

Código	Quantidade	Un	Discriminação	Preço	Valor
LL5621W	1	UN	Bico de Demarcacao 621 W CF 8424.90.90 IPI 5%	432,00	432,00
				Valor	432,00
				IPI	21,60
				Total	453,60

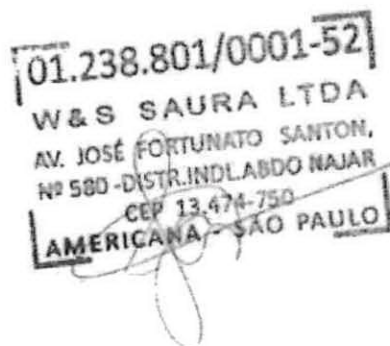
Condição de Negociação
30 dias

Parcela R\$
R\$ 453,60

Previsto R\$
R\$ 453,60

100-Mercadoria importada diretamente tributada integralmente.

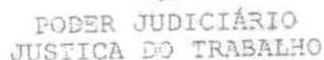
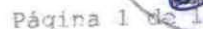
Impostos: Incluso
Entrega: Imediata
Frete: FOB (por conta do cliente)
Condição de pagamento: 30 dias - Depósito
Validade Proposta: 10 dias



Americana, 22 de Outubro de 2019

WS Saura
Jaqueline

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande PR
Patricia



Nome: W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.238.801/0001-52

Certidão nº: 175064920/2019

Expedição: 02/07/2019, às 10:37:58

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.238.801/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.238.801/0001-52

Razão Social: W E S SAURA LTDA

Endereço: AV JOSE FORTUNATO SANTON 580 / DISTR IND ABDO NAJA / AMERICANA
/ SP / 13474-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100600355172936451

Informação obtida em 21/10/2019 17:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

18/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W & S SAURA LTDA**
CNPJ: **01.238.801/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:58 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.

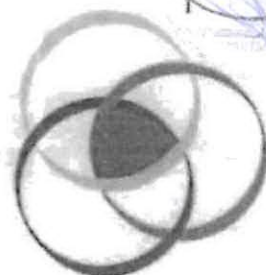
Válida até 15/10/2019.

Código de controle da certidão: **4B6A.22C8.182A.380D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Convênio Americano

SINGULAR



ADCONT

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07

W & S SAURA LTDA

CNPJ/MF 01.238.801/0001-52

Instrumento de alteração contratual que firmam,
WILIAM RICARDO SAURA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascido em 28/01/1970, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 20.032.042-7, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.638.508-07, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP;

MONISE DOS SANTOS SAURA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascida em 08 de maio de 1973, empresária, portadora do RG.SSP.SP n.º 22.230.863-1, e inscrita no CPF/MF n.º 139.421.138-48, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

SEBASTIÃO ROBERTO SAURA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Americana SP, nascido em 20/01/1948, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 7.453.402, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 470.956.108-78, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

únicos sócios componentes da empresa "W & S TINTAS LTDA" sociedade limitada, com sede à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, com seu instrumento de contrato social arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.213760559 em sessão de 07 de maio de 1996, e última alteração igualmente arquivada sob o n.º 215.080/07-5 em 11/06/2007, tem entre si justos e contratados a alteração do seu instrumento de contrato social, regida pelo instrumento presente e pela legislação pertinente à matéria, em cláusulas e condições que a seguir descreve-se:

PRIMEIRA

Altera-se o endereço dos sócios, Wilian Ricardo Saura e Monise dos Santos Saura, de Rua São Joaquim, n.º 835, ap. 306, BL B, JD N.Sra do Carmo, Americana SP, para Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e do sócio **Sebastião Roberto Saura**, de Rua prof. Ignácio Dias Leme, n.º 163, Cordenonsi, Americana SP, para Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP.



JUCESP
27.02.12
04



SEGUNDA

Altera-se o objetivo para :- "Comércio de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; indústria de máquinas, equipamentos e acessórios para pinturas em geral; serviços de reparos e manutenção; locação de máquinas, equipamentos e imóveis próprios".

§ - único:- As atividades de indústria de máquinas e equipamentos e acessórios para pinturas, serão efetuados por terceiros, fora do estabelecimento da empresa.

TERCEIRA

Altera-se a razão social para:- W & S SAURA LTDA

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:-

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

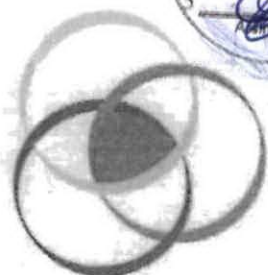
W & S SAURA LTDA

CNPJ/MF 01.238.801/0001-52

Pelo presente instrumento contratual que firmam, **WILIAM RICARDO SAURA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascido em 28/01/1970, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 20.032.042-7, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.638.508-07, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP;

MONISE DOS SANTOS SAURA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Americana SP, nascida em 08 de maio de 1973, empresária, portadora do RG.SSP.SP n.º 22.230.863-1, e inscrita no CPF/MF n.º 139.421.138-48, domiciliado à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, e

SEBASTIÃO ROBERTO SAURA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Americana SP, nascido em 20/01/1948, empresário, portador do RG.SSP.SP n.º 7.453.402, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 470.956.108-78, residente à Av. Jose Fortunato Santon, n.º 580, Dist.Ind. Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP,



ADCONT

únicos sócios componentes da empresa "W & S SAURA LTDA" sociedade limitada, com sede à Av. José Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750, nesta cidade e comarca de Americana-SP, com seu instrumento de contrato social arquivado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.213760559 em sessão de 07 de maio de 1996, e última alteração igualmente arquivada sob o n.º 215.080/07-5 em 11/06/2007, resolvem de comum acordo, consolidar o mencionado contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação que disciplina a matéria.

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "W & S SAURA LTDA", com sede e foro nesta cidade e comarca de Americana-SP., à Av. José Fortunato Santon, n.º 580, Distrito Industrial Abdo Najar, CEP:- 13474-750.-

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Comércio de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; indústria de máquinas, equipamentos e acessórios para pinturas em geral; serviços de reparos e manutenção; locação de máquinas, equipamentos e imóveis próprios".

§ - único:- As atividades de indústria de máquinas e equipamentos e acessórios para pinturas, serão efetuados por terceiros, fora do estabelecimento da empresa.

TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de maio de 1996, e tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelas disposições legais e será representadas ativa, passiva, judicial e extra judicialmente por todos os sócios.-

QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), dividido e representado por 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e realizado, que desta forma distribuem-se entre os sócios:

William Ricardo Saura:- (25%) 145.000 (cento e quarenta e cinco) quotas, totalizando a importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Monise dos Santos Saura:- (25%) 145.000 (cento e quarenta e cinco) quotas, totalizando a importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Sebastião Roberto Saura:- (50%) 290.000 (duzentos e noventa) quotas, totalizando a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

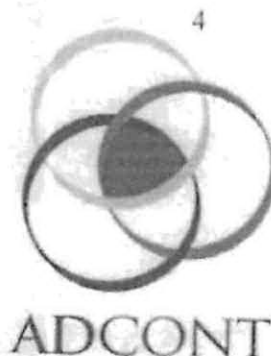
QUINTA

De acordo com o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

Adcont Assessoria Contábil LTDA.



JUL 27 2012
04



SEXTA

As quotas de capital são indivisíveis, não podendo ser vendidas, cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, no todo ou em parte, por qualquer dos sócios, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem assiste direitos de preferência na respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros.-

SETIMA - ADMINISTRAÇÃO

A gerência e administração da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente por todos os sócios, bem como farão uso do nome empresarial, mas somente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo expressamente vedado, seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças e correlatos que possam acarretar responsabilidade à sociedade.-

OITAVA - DAS RETIRADAS

Todos os sócios, farão mensalmente uma retirada a título de pró-labore, de valor fixado anualmente nos limites da legislação pertinente à matéria, os quais serão levados a débito da conta de despesas da sociedade.-

NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA

Por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, no curso do exercício social, promover o levantamento de balanços intermediários a fim de se distribuir lucros eventualmente acumulados para o período.-

DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Na ocorrência de qualquer dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio com antecedência mínima de noventa (90) dias.- Em tal período será promovido o levantamento de um balanço geral patrimonial para apuração dos direitos ou obrigações do sócio que se retira, os quais serão pagos em doze (12) parcelas iguais e mensais, corrigidas monetariamente.-

§ - ÚNICO

Em caso de dissolução da sociedade, uma vez pago o passivo, o ativo remanescente será dividido e partilhado entre os sócios, observada suas respectivas participações societárias -

JUL 29
2012
04



DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU IMPEDIMENTO

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. - Se convir aos herdeiros, ao incapaz e ao sócio remanescente, a sociedade continuará com aqueles, em não havendo interesses de continuidade, levantar-se-á, à data do óbito, ou interdição, um balanço geral patrimonial para apuração dos direitos ou obrigações dos herdeiros e do incapaz, os quais serão pagos na forma e condições da parte final da cláusula anterior. -

DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a seu critério, abrir, manter e encerrar filiais, sucursais e escritórios de representação em todo território nacional. -

DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e que não estão vinculados às restrições do INSS, e nenhuma outra entidade previdenciária.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Os casos e condições omissos pelo presente, serão regidos pelas disposições das normas da sociedade anônima nos termos do § único do art. 1053 do Código Civil. -

DÉCIMA SETIMA - DO FORO

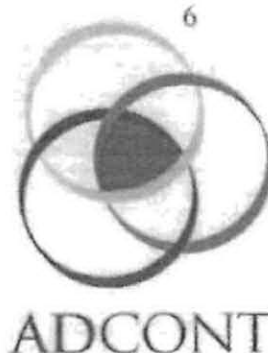
Fica eleito o foro de Americana-SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

DÉCIMA OITAVA

Tendo em vista a presente consolidação do contrato social, revogam-se definitivamente todas as cláusulas e condições do contrato social primitivo e suas posteriores alterações, vigorando apenas e tão somente o presente instrumento consolidado.



JUCESP
27.02.12
04



E, por encontrarem-se justos e devidamente contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas, maiores e capazes, ao final assinada.

Americana, 02 de janeiro de 2012

William Ricardo Saura

Monise dos Santos Saura

Sebastião Roberto Saura

Eliana Magalhães T.T. de Carvalho
RG SSP/SP n.º 8.262.487-2

testemunhas.

Carlos Alberto dos Santos
RG SSP.SP n.º 23.998.546-1





 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA Secretaria Municipal de Fazenda Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária				
SIARM - 15/10/2019 13:44 - Pág. 1 - vP015001				
Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000017858	UJWR-FXYP	15/10/2019	13/01/2020	77536/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome W & S SAURA LTDA		Identificação 17050	CNPJ 01.238.801/0001-52	
Endereço AVENIDA JOSE FORTUNATO SANTON 580 BALNEARIO SALTO GRANDE - Americana/SP - CEP: 13474-750				
CERTIFICAÇÃO				
Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado				
CERTIDÃO				
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, e certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.				
O referido é verdade e dou fé aos 15 de outubro de 2019. Visto _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.				
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em https://nfso.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx .				
OBSERVAÇÕES				
Sem observações.				

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Autenticação - Autentico a presente cópia representativa, conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

Americana 21 OUT. 2019

☐ Celso Candido de Gama JR - Escriturário
☐ Silvio Roberto Rodrigues - Recebedor
☐ Fabiano Schenck Virelli - Diretor
☐ Rosângela Farias - Encarregada
☐ Flávia Augusta S.F. - Encarregada

 **13436**
AUTENTICAÇÃO
A00025A C0956059



2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA.

CNPJ: 13.135.000/0001-40
Rua da Juta, 378 - Distrito Industrial Abdo Najar
AMERICANA / SP
CEP: 13.474-772
E-mail: ricardo@2b-automacao.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Empresa: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
A/C: Patricia Santos
Telefone: patveds2@yahoo.com.br

ITEM	PRODUTO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bico de demarcação n° 621	UND	1	R\$ 523,65	R\$ 523,65
TOTAL:				R\$	523,65

Pagamento: 50% antecipado e 50% boleto 30 dias
Frete: FOB - por conta do cliente
Entrega: 15 dias
Impostos: incluso
Validade da proposta: 10 dias

2B Automação e Usinagem Ltda
CNPJ: 13.135.000/0001-40
(19) 3648-6026

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.135.000/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2010
NOME EMPRESARIAL 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA JUTA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO
CEP 13.474-772	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SALTO GRANDE I	MUNICÍPIO AMERICANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@2B-AUTOMACAO.COM.BR		UF SP
TELEFONE (19) 3648-6026		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 09:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22/10/2019

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.135.000/0001-40

Razão Social: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA

Endereço: RUA SAO VITO 1401 SALA 02 / JD PROGRESSO / AMERICANA / SP /
13477-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101307520297508129

Informação obtida em 22/10/2019 09:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA**
CNPJ: **13.135.000/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:16 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **68A4.B8C7.BBD9.6423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

I.E: 165.278.500.110

Cotação: 5063

25/10/2019

EMPRESA: Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande

E-mail: patyeds2@yahoo.com.br

CONTATO: Patrícia Albuquerque

Fone: (41) 3627.8500

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Un	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Bico de demarcação LL5621	UNI	1	R\$ 489,65	R\$ 489,65

TOTAL: R\$ 489,65

Ferraz Santos & Ferraz Santos LTDA ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

Rua Olinda, 184 - CEP 13478-380

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condição de pagamento: Entrada / 28 dias

Transporte.....: FOB

Validade da proposta.....: 60 dias

Impostos: incluso

Entrega: 10 dias

FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

Rua Olinda 184 - Werner Plass - Americana/SP

Fone: (19) 9 9279-7086

Contato: Michelson Ferraz Santos/CPF: 299.810.108-98

michelson_f@hotmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.752.485/0001-11

Razão Social: FERRAZ SANTOS E FERRAZ SANTOS LTDA ME

Endereço: R HERIVELTO MARTINS 83 / PARQUE RESIDENCIAL / AMERICANA / SP /
13473-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100602482294446267

Informação obtida em 22/10/2019 09:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.752.485/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2011
NOME EMPRESARIAL FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLINDA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO	
CEP 13.478-350	BAIRRO/DISTRITO WERNER PLAAS	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELSON_F@HOTMAIL.COM		TELEFONE (19) 3645-7708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 09:37:41 (data e hora de Brasília).

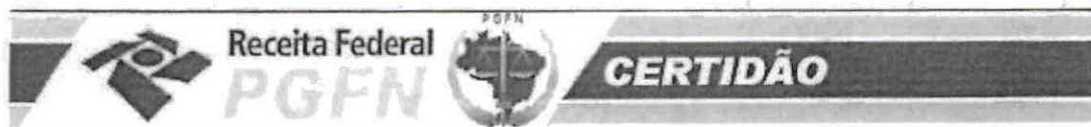
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.752.485/0001-11 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



19 3499 9889

W S Equipamentos

22 Out 19 Ter 09h56 Pag. 1_1

01.238.801/0001-52

195.144.082.111

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande PR

Orçamento

62102

21 Out 19 Seg

Patricia

Rua Jacaranda 300

Eucaliptos

83820-001 Fazenda Rio Grande PR

95.422.986/0001-02 Isento

patyeds2@yahoo.com.br;claudiobrine@outlook.com 41 3627.8500 41 99731.6594



Código	Quantidade	Un	Discriminação	Prego	Valor
LL5621W	1	UN	Bloco de Demarcacao 621 W CF 8424.90.90 IPI 5%	432,00	432,00
				Valor	432,00
				IPI	21,60
				Total	453,60

Condição de Negociação

30 dias

Parcela R\$

2 R\$ 453,60

Previsto R\$

R\$ 453,60

100-Mercadoria importada diretamente tributada integralmente.

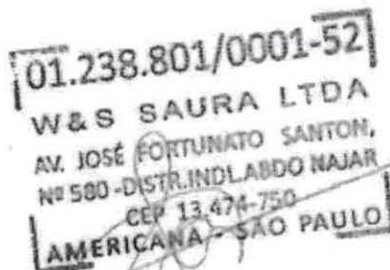
Impostos: Incluso

Entrega: Imediata

Frete: FOB (por conta do cliente)

Condição de pagamento: 30 dias - Depósito

Validade Proposta: 10 dias



Americana, 22 de Outubro de 2019

WS Saura
Jaqueline

Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande PR
Patricia

Patricia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351706



automação

2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA.

CNPJ: 13.135.000/0001-40
Rua da Juta, 378 - Distrito Industrial Abdo Najar
AMERICANA / SP
CEP: 13.474-772
E-mail: ricardo@2b-automacao.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Empresa: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
A/C: Patricia Santos
Telefone: patveds2@yahoo.com.br

ITEM	PRODUTO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bico de demarcação n° 621	UND	1	R\$ 523,65	R\$ 523,65
TOTAL:				R\$	523,65

Pagamento: 50% antecipado e 50% boleto 30 dias
Frete: FOB - por conta do cliente
Entrega: 15 dias
Impostos: incluso
Validade da proposta: 10 dias

2B Automação e Usinagem Ltda
CNPJ: 13.135.000/0001-40
(19) 3648-6026

Patricia Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.683.119-40
Matr 351708



FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

I.E: 165.278.500.110

Cotação: 5063

25/10/2019

EMPRESA: Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande

E-mail: patveds2@yahoo.com.br

CONTATO: Patrícia Albuquerque

Fone: (41) 3627.8500

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Un	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Bico de demarcação LL5621	UNI	1	R\$ 489,65	R\$ 489,65
TOTAL:				R\$	489,65

Ferraz Santos & Ferraz Santos LTDA ME

CNPJ: 13.752.485/0001-11

Rua Olinda, 184 - CEP 13470-300

Americana-SP

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condição de pagamento: Entrada / 28 dias

Transporte: FOB

Validade da proposta: 60 dias

Impostos: incluso

Entrega: 10 dias

FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA - ME

Rua Olinda 184 - Werner Plass - Americana/SP

Fone: (19) 9 9279-7086

Contato: Michelson Ferraz Santos/CPF: 299.810.108-98

michelson_f@hotmail.com


Patrícia Santos Albuquerque
Assistente Administrativo
Faztrans
CPF 065.585.119-40
Matr 351708



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 41608/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

5) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

05/11/2019

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 41608/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|-----------------------|----------------------------------|
| () Convite | () Concorrência |
| () Pregão Presencial | () Concurso |
| () Pregão Eletrônico | (x) Dispensa de Licitação |
| () Tomada de Preços | () Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

5) RECURSOS FINANCEIROS

(x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

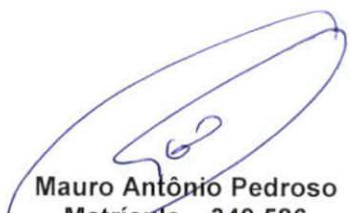
() Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

08/11/2019


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.752.485/0001-11

Certidão nº: 188849091/2019

Expedição: 11/11/2019, às 10:31:19

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ SANTOS & FERRAZ SANTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.752.485/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.752.485/0001-11**Razão Social:** FERRAZ SANTOS E FERRAZ SANTOS LTDA ME**Endereço:** R HERIVELTO MARTINS 83 / PARQUE RESIDENCIAL / AMERICANA / SP /
13473-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019**Certificação Número:** 2019102503470201205900

Informação obtida em 11/11/2019 09:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.135.000/0001-40

Razão Social: 2B AUTOMACAO E USINAGEM LTDA

Endereço: RUA SAO VITO 1401 SALA 02 / JD PROGRESSO / AMERICANA / SP /
13477-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110105134752605910

Informação obtida em 11/11/2019 09:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.238.801/0001-52

Razão Social: W E S SAURA LTDA

Endereço: AV JOSE FORTUNATO SANTON 580 / DISTR IND ABDO NAJA /
AMERICANA / SP / 13474-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102501192804521375

Informação obtida em 11/11/2019 09:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA W&S
SAURA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Governo, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **W&S SAURA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.238.801/0001-52, estabelecida à Av. José Fortunato Santon, nº 580, Distrito Industrial Abdo Najar- Americana-SP - CEP 13.474-750, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Roberto Saura**, portador do CPF/MF nº 470.956.108-78, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 41608/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	1	Bico de pintura de demarcação código 621.	R\$ 453,60	R\$ 453,60

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da Emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Miromgarbin**, matrícula Nº 352.465, o qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos ao MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- l) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretária Municipal de Governo

p/ Contratada

XXXXXXXXXX
W&S SAURA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição desse material para proporcionar melhoria do equipamento o qual já foi adquirido para melhor desempenho das atividades dos servidores do departamento de sinalização.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;

8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;

8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Rafael Nunes Campaner
Secretária Municipal de Governo

p/ Contratada

XXXXXXXXXX
W&S SAURA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 41608/2019
Memorando n.º 188/OMT/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição de bico de demarcação para equipamento, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

11/11/2019.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 725/2019



Processo nº 41608/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Governo, a aquisição de bico de demarcação para equipamento, para desempenho das atividades dos servidores do departamento de sinalização.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 41608/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

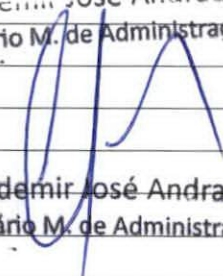
Memorando n.º 188/2019

À Administração,

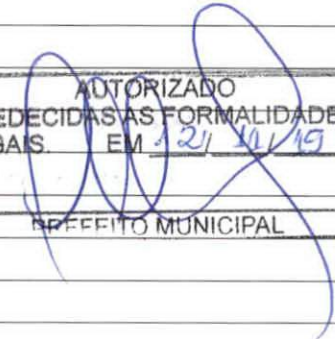
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

11/11/2019.


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 12/11/19

PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO Nº 41608/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA.

CNPJ: 01.238.801/0001-52

VALOR: R\$453,60(Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
895	18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Novembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 76/2019

PROTOCOLO: 41608/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA.

CNPJ: 01.238.801/0001-52

VALOR: R\$453,60(Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 11/11/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 13/11/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0041608/2019

Número do processo: 0041608/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 148849 - Faztrans

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0041608/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/11/2019 09:30:18

Parecer: Para que se faça as devidas justificativas.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Novembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

PROTOCOLO: 41608/2019

SOLICITANTE:

DOCUMENTO: 188/2019

Faztrans

AO COMPRAS

O Órgão de Trânsito FAZTRANS informa que necessita adquirir tal equipamento, visto que possuímos uma máquina de pintura que carece desse bico para melhor andamento do trabalho. O bico de demarcação serve para definir a largura das faixas de pedestres de nossa cidade tendo uma agilidade maior no andamento do trabalho.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5020/19



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



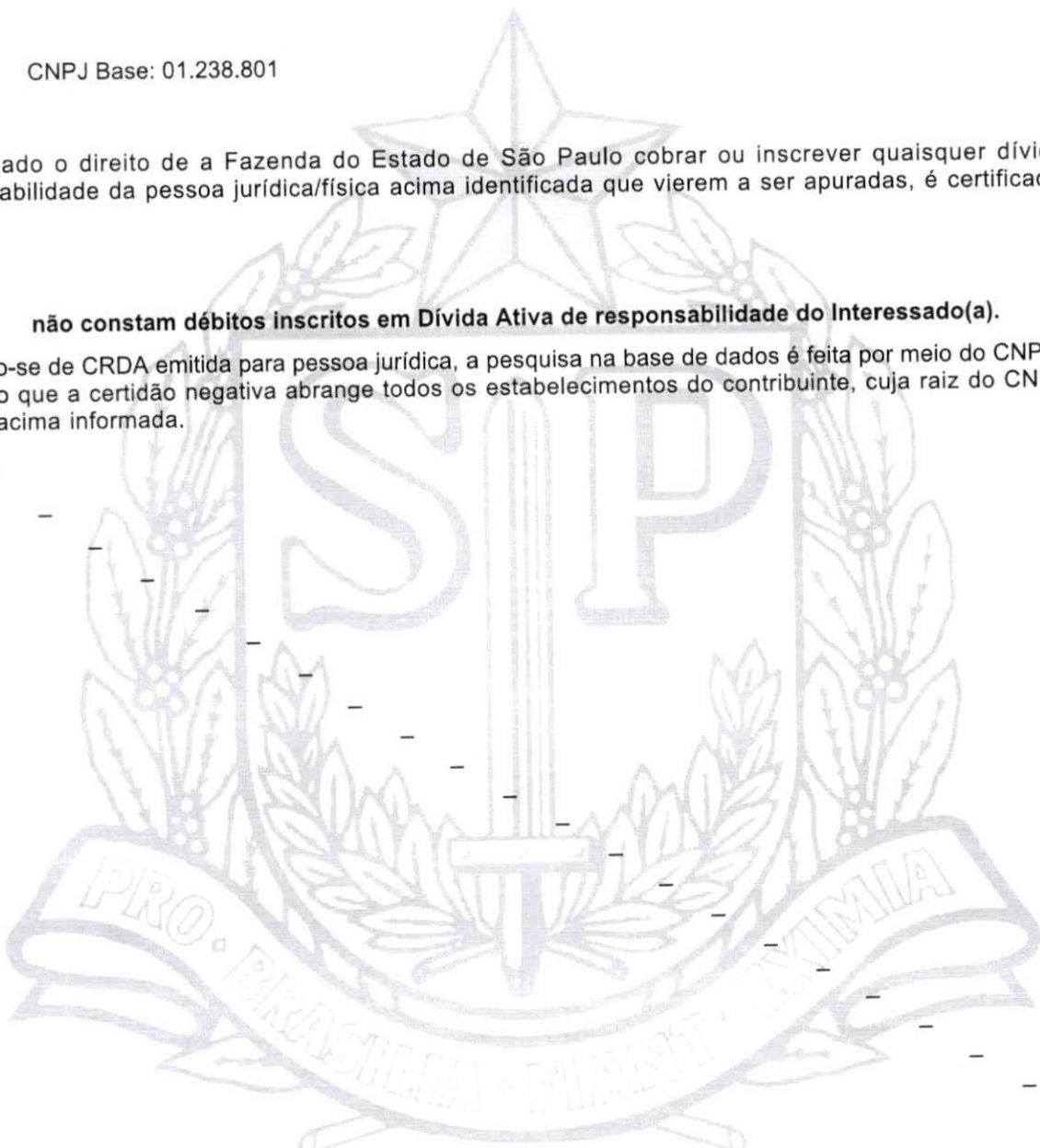
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.238.801

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

24280565

Data e hora da emissão

14/11/2019 08:28:59

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W & S SAURA LTDA

CNPJ: 01.238.801/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:33 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

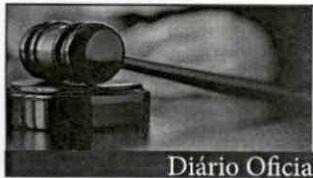
Código de controle da certidão: **298A.94CD.4DDF.0E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 228/2019 de 13 de novembro de 2019

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 87/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pitotécnico a serem realizados nos dias: 30 de Novembro de 2019 (Abertura do Natal Luz 2019), 01 de Janeiro de 2020 (Ano Novo - show da virada) e 10 de abril de 2020 (Páscoa de Cristo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PARAOH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.866.716/0002-41, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); do lote 02, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 823/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Novembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 77/2019

PROTOCOLO: 41896/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Cone para sinalização para atendimento ao Departamento de Trânsito (FAZTRANS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: REAL SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTD

CNPJ: 13.516.247/0001-07

VALOR: R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 11/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 78/2019

PROTOCOLO: 41898/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: W&S SAURA LTDA.

CNPJ: 01.236.801/0001-82

VALOR: R\$453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/11/2019



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 85.145.718/0001-40

PORTARIA Nº. 017/2019
De 11 de NOVEMBRO de 2019.

Súmula: Concede férias à Servidora Pública do Quadro Próprio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 4703/2018, de 15 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 25/03/2017 a 25/03/2018 à servidora abaixo:

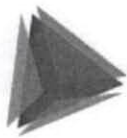
Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
315/2019	768	MIRIAN RAMOS NOGUEIRA	Advogada	18/11/2019 a 22/11/2019	FAZPREV

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Centro, 587 - Bairro Escalvado - CEP 83.829-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone 41-3668 0954 - fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	260
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Dotação Orçamentária*	1801209844905200000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	453,60
Data Publicação Termo ratificação	13/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 41608/2019
Memorando n.º 188/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

14/11/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 167/2019

ID 3343

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
W&S SAURA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Governo, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **W&S SAURA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.238.801/0001-52, inscrição estadual: 165.144.062-101; inscrição municipal: 58.875, estabelecida à Av. José Fortunato Santon, nº 580, Distrito Industrial Abdo Najar– Americana/SP, CEP 13.474-750, telefone: (19) 3469-9889; e-mail: cef@wsequipamentos.com.br, neste ato representada pela Sra. **Jessica Saura**, portador do CPF/MF nº 415.372.028-39, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 41608/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	1	Bico de pintura de demarcação código 621.	R\$ 453,60	R\$ 453,60

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **76/2019**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da Emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudioмиro Garbin**, matrícula nº 352.465, o qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos ao MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- k) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- l) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 076/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2019.

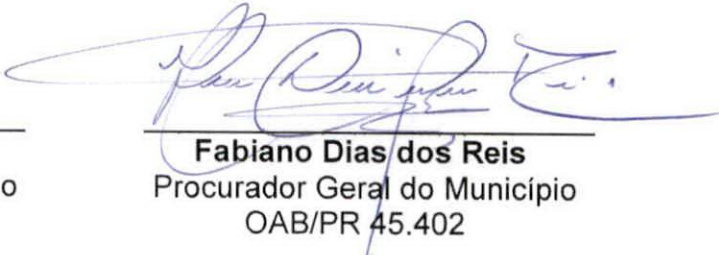
P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

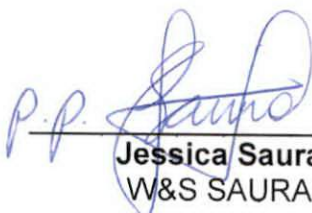


Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo



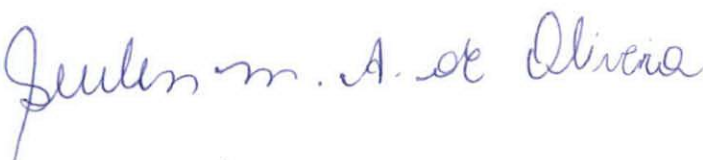
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:



Jessica Saura
W&S SAURA

Testemunhas:




Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de aquisição desse material para proporcionar melhoria do equipamento o qual já foi adquirido para melhor desempenho das atividades dos servidores do departamento de sinalização.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
895 – Equipamentos e material permanente.

4. DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 O frente e todos os encargos financeiros do material adquirido ficará por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a Ata de Registro de Preço para efetuar a entrega do material.

6. GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser de 06 meses junto ao fabricante.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n. 247, Bairro Nações, CEP 83.820-554, no período das 8h às 11h e das 13h30 às 16h;

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

7.3 O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1 Entregar os materiais conforme descrição do Item;
- 8.2 Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente;
- 8.3 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

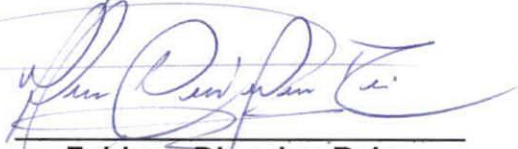
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Governo


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Jessica Saura
W&S SAURA

Testemunhas:


Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.238.801/0001-52



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19110182370-38

Data e hora da emissão 27/11/2019 11:51:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.238.801/0001-52

Certidão nº: 175064920/2019

Expedição: 02/07/2019, às 10:37:58

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W & S SAURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.238.801/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **W & S SAURA LTDA**
CNPJ: **01.238.801/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:33 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **298A.94CD.4DDF.0E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

SIARM - 15/10/2019 13:44 - Pág. 1 - uP015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000017858	UJWR-FXYP	15/10/2019	13/01/2020	77536/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome
W & S SAURA LTDA

Identificação
17050

CNPJ
01.238.801/0001-52

Endereço
AVENIDA JOSE FORTUNATO SANTON 580
BALNEARIO SALTO GRANDE - Americana/SP - CEP: 13474-750

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário,
aos 15 de outubro de 2019. Visto _____ Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de
Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de
Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANA
Cópia autenticada de acordo com o Protocolo nº 17050
Rua 7 de Setembro, 573 - Centro - Americana/SP
Autenticação - Autentica a
presente cópia reprográfica, conforme o
original e assim apresentada, de que dou fé.

Americana 21 OUT, 2019

☐ Celso Candido de Cerme JR - Escrivente
☐ Cleonice Barbosa Rodrigues - Escrivente
☐ Fabiano Scheraga Vazquez Ortiz - Escrivente
☐ Robert Izaias Fontes - Escrivente
☐ Flávia Ap. dos S. F. - Escrivente
Setor: _____



AUTENTICAÇÃO
A00025AC0956059



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.238.801/0001-52**Razão Social:** W E S SAURA LTDA**Endereço:** AV JOSE FORTUNATO SANTON 580 / DISTR IND ABDO NAJA / AMERICANA / SP / 13474-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019**Certificação Número:** 2019102501192804521375

Informação obtida em 11/11/2019 15:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TABELÃO

Páginas nºs 393/397

* TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
ADRIANO FAVARO
MACFRENTE

42
FUNDAS
Assistants

00252602485627 000141162-3

Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Cep 13465-320 - Americana - SP
Fone/Fax: (19) 3408-8790 (PABX)
E-mail: primeirotaboas@terra.com.br

1º TABELÃO DE NOTAS AUTENTICADAS
JOSÉ BATISTA DE SOUZA
Rua 7 de Setembro 970 - Centro - Fortaleza - CE
Autenticado em 12/24/2015
presente cópia registrada, conforme
original a ser apresentado, em caso de
AUTENTICAÇÃO
122424
0028AC0716681

19 MAR. 2018

☐ Carlos Camacho do Carmo 18-Endereço
☐ Carlos Henrique Haddad 18-Endereço
☐ Carlos Henrique Vazquez 18-Endereço
☐ Carlos José Farias 18-Endereço
☐ Carlos José de Farias 18-Endereço
Sócio proprietário 18-Endereço R\$ 3,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



ADMINISTRAR todos os negócios e interesses da outorgante, praticando todos os **ATOS relativos ao seu objeto social**; podendo: 1) requerer e assinar tudo o que for preciso; juntar e desentranhar documentos; produzir provas; representá-la em todas as suas atividades comerciais, receber quantias, efetuar pagamentos, passar recibos e dar quitação; proceder a compras e vendas de mercadorias e outros produtos relacionados ao ramo de atividade dela outorgante; assinando notas fiscais, termo de entrega, pedidos de mercadoria e outros documentos análogos; títulos de crédito em geral, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, celebrar acordos e contratos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a empresa outorgante; transigir, assumir obrigações; 2) representá-la perante as repartições públicas fiscais, federais, estaduais, municipais, assim como INSS, Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, Administração Portuária, Consulados, Agências de Navegação, Companhias aéreas; Órgãos de regulamentação do Comércio Exterior, Departamento de Comércio Exterior e Departamento de Câmbio; Autoridades Alfandegárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive nos serviços de "Colis-Postaux", Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, assinando pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências necessários para com aquelas repartições; autorizar despachos de importação e exportação, assinar despachos, petições e termos de responsabilidade, inclusive por falta de faturas consulares e comerciais ou conhecimentos, desistências de vistorias fiscais ou para reexportação; requerer licenças, reduções de direitos ou taxas aduaneiras, interpor protestos, assinar declaração de imposto de renda, receber restituições, nomear despachantes, endossar e passar pertences em conhecimentos de transportes marítimos, ferroviários e rodoviários; recorrer de despachos administrativos; retirar correspondência, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações; interpor recursos

TABELADO DE NOTAS AMERICANAS
ADRIANA

TABELADO DE NOTAS AMERICANAS

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA**
Comarca de Americana - Estado de São Paulo
João Batista de Sousa
TABELIÃO

FLS

administrativos; 3) promover a participação da outorgante em licitações públicas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, assinar contratos definitivos, termos e quaisquer outros documentos relacionados ao processo licitatório; 4) celebrar quaisquer tipos de contratos existentes em nosso ordenamento jurídico seja na área civil ou comercial e relacionados ao objeto social da outorgante, e necessários para o desenvolvimento operacional e comercial da outorgante; 5) representá-la perante Bancos e quaisquer Instituições Financeiras localizadas em qualquer parte do Território Nacional, em especial junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil do Brasil, Sicoob, dentre outros, movimentando as contas bancárias já existentes e abrindo novas, se preciso for, inclusive encerrar ditas contas; emitir e assinar cheques; emitir e endossar duplicatas para cobrança ou caução; emitir, aceitar e descontar duplicatas relativas a vendas de mercadorias e/ou serviços prestados, inclusive endosso das mesmas em favor de estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, para desconto, caução e/ou cobrança, assinar as respectivas propostas, contratos e/ou borderôs, contratos de câmbio de exportação e importação; fazer retiradas mediante recibos e movimentação eletrônica (via internet); sacar mesmo a descoberto; autorizar débitos, transferências, pagamentos por meio de cartas, protesto de títulos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; retirar cartões magnéticos de qualquer natureza; confeccionar senha; preencher formulários; contrair empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos contratos públicos ou particulares, inclusive título de crédito decorrente de tal operação, oferecer garantias que os bancos houverem por bem exigir; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entrega de franco de pagamento e protestos; assinar faturas de vendas, passar recibos, dar quitação; 6)



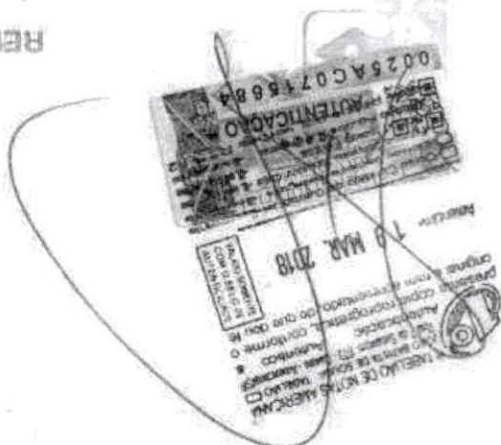
00252802495627 000141103-1

Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Cep 13465-320 - Americana - SP
Fone/Fax: (19) 3408-8290 (ZAPX)
E-mail: primeiratabnotas@terra.com.br



representa-la perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados, em acordos e/ou processos de natureza trabalhista; assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, fichas de registro de empregados, fazer anotações e atualizações em carteira de trabalho e demais documentos correlatos; assinar também termos de rescisão contratual, seguro desemprego, aviso prévio, autorização para saque de FGTS, PIS/PASEP, atuar como preposto junto às Varas do Trabalho e Comissões de Conciliação Prévia; prestar depoimentos; cumprir exigências; representa-la também junto a Sindicatos dos empregados em matérias relativas a dissídio coletivo; 7) contratar advogado para o FORO EM GERAL, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, delegando-lhe poderes da cláusula "ad-judicia" para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão; transigir, confessar, renunciar, desistir, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; 8) receber citação, intimação e notificação judiciais ou extrajudiciais; 9) representa-la junto a Cartório de Protesto de Títulos e Letras localizados em qualquer parte do território nacional, levando títulos a protesto; assinando requerimentos, pedido e autorização de cancelamento; cartas de anuência, e demais documentos semelhantes; e 10) representa-la junto ao SERASA S/A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, ou onde com esta se apresentar; podendo requerer emissão de certificado digital, validar dados, apresentar documentos, assinar e preencher formulários e requerimentos, comprovar representação, receber cartão ou token com certificado digital, receber notificações de procedimentos, proceder a renovações do (s) certificado (s), inclusive eletronicamente, fazer validação presencial, manifestar concordâncias, podendo cadastrar e/ou recadastrar senhas, responsabilizar-se pelo uso do (s) certificado (s) e, em especial, cumprir os objetivos do artigo 7º da MP 2002-01/01; e, enfim, praticar todos os atos precisos ao completo desempenho da presente procuração. FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta servenha encaminhará cópia devidamente autenticada desta procuração, a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO PAULO, SP

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO PAULO, SP

João Batista de Sousa
TABELÃO



Em testemunho (*sw*) da verdade

Eqds.	R\$	130,74
Ar Estado	R\$	37,35
IPESP	R\$	25,42
Município	R\$	6,53
MT	R\$	6,37
R. Civil	R\$	6,88
FDTJ	R\$	8,37
Stª Casa	R\$	1,31
Total	R\$	233,27

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICA DO SP
PAULO CESAR DE MATOS
SISTEMATO DO TABELAO

1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
ADRIANO FAVARO
ESCREVENTE

1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANAS
JOÃO GABRIEL DE SOUSA TABELÃO Nº
Rua 7 de Setembro, 373 - Lapa - Rio de Janeiro
Autenticado e Autentado a
presença de cópia fotográfica conforme o
original e não autenticado, em que dou fé

Americano 19 MAR 2018

☐ Celso Carneiro, 60 anos
☐ Elton de Sá, 48 anos
☒ Evaristo Roberto, 70 anos
☐ Robert James Faria, 39 anos
☐ Renato Augusto S.F., 37 anos

Sessão começa por 19h30.

AUTENTICAÇÃO

0025AC0715685



00252602495627-000141164-0

Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Cep 13465-320 - Americana - SP
Fone/Fax: (19) 3408-8790 (FABX)
E-mail: primeirotabnotas@terra.com.br

FLS

João Batista de Sousa

TABELÃO

Páginas n.ºs 393/397

1 TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
ADRIANO FAVARO
ESCREVENTE

VERBAZENDIGD GRANT

14

14

Assinatura

00252607495627 000141162.3

E-mail: primeirotahontas@terra.com.br



19 MAR. 2018

- [illegible]

ADMINISTRAR todos os negócios e interesses da outorgante, praticando todos os **ATOS relativos ao seu objeto social**; podendo: 1) requerer e assinar tudo o que for preciso; juntar e desentranhar documentos; produzir provas; representá-la em todas as suas atividades comerciais; receber quantias, efetuar pagamentos; passar recibos e dar quitação; proceder a compras e vendas de mercadorias e outros produtos relacionados ao ramo de atividade dela outorgante; assinando notas fiscais, termo de entrega, pedidos de mercadoria e outros documentos análogos; títulos de crédito em geral, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, celebrar acordos e contratos com clientes fornecedores e com qualquer devedor ou credor para com a empresa outorgante; transigir, assumir obrigações; 2) representá-la perante as repartições públicas fiscais, federais, estaduais, municipais, assim como INSS, Receita Federal, Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, Administração Portuária, Conselhos, Agências de Navegação, Companhias aéreas; Órgãos de regulamentação do Comércio Exterior; Departamento de Comércio Exterior e Departamento de Comércio de Câmbio; Autoridades Alfandegárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive nos serviços de "Colis-Postaux", Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, assinando pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências necessárias para com aquelas repartições; autorizar despachos de importação e exportação, assinar despachos, petições e termos de responsabilidade, inclusive por falta de faturas consulares e comerciais ou conhecimentos, desistências de vistorias fiscais ou para reexportação; requerer licenças, reduções de direitos ou taxas aduaneiras, interpor protestos, assinar declaração de imposto de renda, receber resituições, nomear despachantes, endossar e passar pertences em conhecimentos de transportes marítimos, ferroviários e rodoviários; recorrer de despachos administrativos; retirar correspondência, valores, encomendas, abrir e retirar o que existir em sua caixa postal; receber notificações ou intimações de natureza fiscal, assinando termos, guias e declarações; interpor recursos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



1456240715642-2

SECRETARIA DE NOTAS FISCAIS
ANTERIOR
A. 1456240715642-2

FLS

1997

ASSINATURA



Phone/Fax: (19) 3408-8790 (PABX)

E-mail: primeirotabnotas@terra.com.br

1º TABELÃO DE NITTA AMÉRICA
JOÃO BATISTA DE SOUZA TABELÃO
Rua 7 de Setembro 171 - Centro - Jundiaí/SP
Autenticação: _____
presente: cópia hipocrato _____
Orgão: _____

AMERICAN 19 MAR

002590 C071568

☐ Celso Camargo do Carmo JR. - 45000000
☐ Cleonice Barreto Rodrigues - 45000000
☐ Marcos Scherer Valente Cruz - 45000000
☐ Roger Lopes Farias - 45000000
☐ Maria Aurora B. Farias - 45000000

Saldo pagado por valores R\$ 3.52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representá-la perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados, em acordos e/ou processos de natureza trabalhista; assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, fichas de registro de empregados, fazer anotações e atualizações em carteira de trabalho e demais documentos correlatos; assinar também termos de rescisão contratual, seguro desemprego, aviso prévio, autorização para saque de FGTS, PIS/PASEP, atuar como preposto junto às Varas do Trabalho e Comissões de Conciliação Prévia; prestar depoimentos; cumprir exigências; representá-la também junto a Sindicatos dos empregados em matérias relativas à dissídio coletivo; 7) contratar advogado para o FORO EM GERAL em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, delegando-lhe poderes da cláusula "ad-judicia" para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão; transigir, confessar, renunciar, desistir, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; 8) receber citação, intimação e notificação judiciais ou extrajudiciais; 9) representá-la junto a Cartório de Protesto de Títulos e Letras localizados em qualquer parte do território nacional, levando títulos a protesto, assinando requerimentos, pedido e autorização de cancelamento, cartas de anuência, e demais documentos semelhantes; e 10) representá-la junto ao SERASA S/A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, ou onde com esta se apresentar; podendo requerer emissão de certificado digital, validar dados, apresentar documentos, assinar e preencher formulários e requerimentos, comprovar representação, receber cartão ou token com certificado digital, receber notificações de procedimentos, proceder a renovações do (s) certificado (s), inclusive eletronicamente, fazer validação presencial, manifestar concordâncias, podendo cadastrar e/ou recadastrar senhas, responsabilizar-se pelo uso do (s) certificado (s) e, em especial, cumprir os objetivos do artigo 7º da MP 2002-01/01; e, enfim, praticar todos os atos precisos ao completo desempenho da presente procuração. **FICA consignado que em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42, de 06/11/2014, artigo 1º, esta serventia encaminhará cópia devidamente autenticada desta procuração, a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA

TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA

Comarca de Americana - Estado de São Paulo

João Batista de Sousa

TABELIÃO

FLS



Assim o disse, dou fé, me pediu que lhe lavrasse esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, dada para ler, achou-a conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, (a.) Adriano Fávoro, Escrevente, a escrevi. E, eu, (a.) Paulo César de Matos, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) WILLIAM RICARDO SAURA // SEBASTIÃO ROBERTO SAURA. Paulo César de Matos. NADA MAIS. Legalmente selada. Traslada em seguida; porto por fé que o presente, é cópia do original. Eu, (Paulo César de Matos), Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho (eu) da verdade

PAULO CÉSAR DE MATOS
Substituto do Tabelião

1º Tabelião de Notas

Embr.	R\$ 190,74
An Estado	R\$ 37,15
IPESP	R\$ 25,12
Município	R\$ 6,53
MP	R\$ 6,27
R. Civil	R\$ 6,88
PTSTJ	R\$ 8,97
Stª Casa	R\$ 4,31
Total	R\$ 273,07
Guia nº 051/2010	
Protocolo nº 62202	

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
PAULO CÉSAR DE MATOS
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
ADRIANO FÁVORO
ESCREVENTE



1º TABELIÃO DE NOTAS AMERICANA
Comarca de Americana - Estado de São Paulo
Autenticação: Autentico a presente cópia reconstruída conforme o original e meu reconhecimento, em que dou fé

Americana: 19 MAR 2010



00252602495627 000141154-0

Rua 7 de Setembro, 973 - Centro - Cep 13465-320 - Americana - SP
Fone/Fax: (19) 3408-8790 (PABX)
E-mail: primeirotabnotas@terra.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	47.933.100-5
DATA DE EXPEDIÇÃO	22/00T/2009
NOME	JÉSSICA SAURA
FILIAÇÃO	WILLIAM RICARDO SAURA E MONISE DOS SANTOS SAURA
NATURALIDADE	AMERICANA -SP
DATA DE NASCIMENTO	19/DEZ/1991
DCC ORIGEM	AMERICANA-SP AMERICANA
CN	LV.A74 /FLS.99 /N.065979
CPF	415372028/39
107 Delegado Divisionário CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia HIRGD.SSP/SP ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019 - ID 3343

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: W&S SAURA LTDA;

CNPJ: nº 01.238.801/0001-52;

OBJETO: "Aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudiomiro Garbin, matrícula nº 352.465;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 76/2019;

PROTOCOLO: 41608/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019;

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 242/2019 de 03 de dezembro de 2019 Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019 - ID 3343

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: W&S SAURA LTDA.
CNPJ: nº 01.238.801/0001-52;
OBJETO: "Aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".

FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudimiro Garbin, matrícula nº 352.405;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 76/2019;
PROTOCOLO: 41008/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de veículo 07 lugares para o CAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PM CAR MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.623.733/0001-79, vencedora do item 01 com valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 875/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Novembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WODZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019 - ID 3346

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TIM S.A.
CNPJ nº: 02.421.421/0001-11;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, plan. modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em comodato no sistema digital pós-pago, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Christopher Lemos dos Santos Matrícula nº: 355.812;
MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2019;
PROTOCOLO: 37872/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 270.510,96 (Duzentos e setenta mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2019, o qual tem como objeto o "aquisição de veículo sedan zero km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Programa Fazenda Comora Aqui", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **MKCEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.228.531/0001-92, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 894/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Novembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WODZNIACK
Prefeito Municipal

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5074 | < > << >> >|

Natureza: Principal | Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 167/2019

Tipo de Contrato: AD, BICO DE DEMARCAÇÃO | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 260 | 2019 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 15176 | Listar | W & S SAURA LTDA

Datas

Data da Assinatura: 18/11/2019

Data da Vigência de: 03/12/2019 & 03/06/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 453,60

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 453,60

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bico de demarcação para equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Observações: 01/76/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5074

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	03/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

09:27
04/12/2019





Protocolo: 41600119 Requerente: S.M. Jardim

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04112119